



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$

Semestre . . . . .	200\$
"    "    "    "    "	80\$
"    "    "    "    "	70\$
"    "    "    "    "	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 41 648, que aprova o Regulamento da Estampilha da Liga dos Combatentes da Grande Guerra.

#### Decreto n.º 41 763:

Autoriza as Oficinas Gerais de Material Aeronáutico a celebrar contrato para fornecimento de uma instalação electrolítica para a produção de oxigénio e hidrogénio.

### Ministérios do Interior e das Finanças:

#### Portaria n.º 16 784:

Constitui o quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto Nacional do Sangue.

#### Portaria n.º 16 785:

Aprova o mapa do pessoal do Instituto Nacional do Sangue não compreendido no quadro de direcção e chefia.

#### Portaria n.º 16 786:

Dá nova constituição ao mapa I do pessoal do quadro da Casa Pia de Lisboa, incorporado na Portaria n.º 16 271.

#### Portaria n.º 16 787:

Dá nova constituição ao mapa II do pessoal da Casa Pia de Lisboa, anexo ao Decreto n.º 39 787, que promulga o novo Regulamento Geral daquele estabelecimento.

#### Portaria n.º 16 788:

Dá nova constituição ao quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 41 648, publicado pelo Ministério do Exército, 3.ª Direcção-Geral, Estado-Maior do Exército, no *Diário do Governo* n.º 112, 1.ª série, de 26 de Maio de 1958, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento da Estampilha da Liga dos Combatentes da Grande Guerra onde se lê:

b) Os indivíduos que gozem de isenção de licença . . .

deve ler-se:

b) Os indivíduos que gozem de isenção da taxa de licença . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 24 de Julho de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Decreto n.º 41 763

Tendo sido adjudicado à firma J. Roma, L.<sup>da</sup>, com sede na cidade de Lisboa, o fornecimento de uma instalação electrolítica para a produção de oxigénio e hidrogénio;

Implicando este fornecimento pagamentos nos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as Oficinas Gerais de Material Aeronáutico a celebrar contrato, no corrente ano económico, com a firma J. Roma, L.<sup>da</sup>, para o fornecimento de uma instalação electrolítica para a produção de oxigénio e hidrogénio, pela importância de 1:165.389\$.

Art. 2.º Com este fornecimento não poderão as Oficinas Gerais de Material Aeronáutico despender com pagamentos mais de 582.694\$50 no corrente ano económico e de igual quantia no ano económico de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 16 784

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e 24.º, n.º 19.º, segundo a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 498, de 2 de Janeiro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pes-

soal de direcção e chefia do Instituto Nacional do Sangue tenha a seguinte constituição:

Número de lugares	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1	Director (a) . . . . .	E
1	Adjunto . . . . .	G
1	Delegado do Instituto no Porto (a) . . . . .	H
1	Delegado do Instituto em Coimbra (a) . . . . .	I
1	Chefe da secretaria . . . . .	J
1	Tesoureiro (b) . . . . .	N

(a) O director e os delegados do Instituto exercerão cumulativamente as funções de director de serviços de sangue em hospitais centrais de Lisboa, Porto ou Coimbra, sem direito a qualquer remuneração pelo exercício destes últimos cargos.

(b) Será abonado mensalmente de 300\$ para falhas.

Ministérios do Interior e das Finanças, 29 de Julho de 1958.—O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.—O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 785

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, do artigo 24.º, n.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, segundo a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, dos artigos 170.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108 e 19.º do Decreto-Lei n.º 41 498, de 2 de Janeiro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o pessoal do Instituto Nacional do Sangue não compreendido no quadro de direcção e chefia seja o constante do seguinte mapa:

Número de lugares	Categoria	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
<b>I) Sede do Instituto</b>		
<b>a) Pessoal administrativo:</b>		
1	Terceiro-oficial . . . . .	Q
1	Escrivão de 1.ª classe . . . . .	S
1	Catalogadora . . . . .	X
<b>b) Serviço social:</b>		
1	Assistente social . . . . .	P
<b>c) Pessoal menor:</b>		
1	Contínuo de 2.ª classe . . . . .	X
<b>II) Delegação do Porto</b>		
<b>a) Pessoal administrativo:</b>		
1	Terceiro-oficial . . . . .	Q
1	Catalogadora . . . . .	X
<b>III) Delegação de Coimbra</b>		
<b>a) Pessoal administrativo:</b>		
1	Terceiro-oficial . . . . .	Q
1	Catalogadora . . . . .	X

Ministério do Interior, 29 de Julho de 1958.—O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.—O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 786

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e do artigo 170.º do Decreto-

Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, e n.º 19.º do artigo 24.º do mesmo diploma, a que foi dada nova redacção pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o mapa I do pessoal do quadro da Casa Pia de Lisboa, incorporado na Portaria n.º 16 271, publicada no *Diário do Governo* n.º 97, 1.ª série, de 27 de Abril de 1957, passe a ter a seguinte constituição:

Número de funcionários e categoria	Vencimento
<b>a) Direcção:</b>	
1 provedor . . . . .	C
2 adjuntos do provedor . . . . .	E
<b>b) Direcção de estabelecimentos:</b>	
1 director da secção de Pina Manique . . . . .	G
1 director da secção de D. Maria Pia . . . . .	J
2 directores de institutos de deficientes . . . . .	M
2 regentes . . . . .	M
<b>c) Chefia de serviços:</b>	
1 chefe de serviços gerais e económicos . . . . .	I
1 chefe de serviços de ensino . . . . .	I
1 chefe de serviços de formação feminina . . . . .	M
<b>d) Serviços administrativos:</b>	
1 chefe de secretaria . . . . .	I
1 chefe de contabilidade . . . . .	I
1 tesoureiro (a) . . . . .	N

(a) Será abonado mensalmente de 300\$ para falhas.

Ministérios do Interior e das Finanças, 29 de Julho de 1958.—O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.—O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 787

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e artigo 170.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, e n.º 19.º do artigo 24.º do mesmo diploma, a que foi dada nova redacção pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o mapa II do pessoal da Casa Pia de Lisboa, publicado no *Diário do Governo* n.º 188, 1.ª série, de 26 de Agosto de 1954, passe a ter a seguinte constituição:

TABELA N.º 1

### Vencimentos e gratificações mensais

Número de funcionários e categorias	Vencimentos	Com a 1.ª diurnidade	Com a 2.ª diurnidade	Com a 3.ª diurnidade	Gratificações
<b>A) Pessoal de ensino:</b>					
16 professores de ensino técnico (a) . . . . .	N	M	L	-	-
38 professores de ensino primário (b) . . . . .	T	S	R	Q	-
12 professores de ensino de surdos-mudos (b) . . . . .	T	S	R	Q	-
8 professores de ensino de deficientes mentais (b) . . . . .	T	S	R	Q	-
3 professores de Desenho e Trabalhos Manuais (b) . . . . .	T	S	R	Q	-
6 professores de Música e Canto Coral (b) . . . . .	T	S	R	Q	-